



**LEI Nº 4.653, de 17 de janeiro de 2024.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
PARA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, pela aplicação do índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.



**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.